

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0116  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC


**LEI Nº 160/94**

Autoriza a concessão de transporte aos servidores municipais e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais transporte na sua locomoção para o local de trabalho, abrangendo inclusive o retorno.
- Art. 2º - O transporte se efetuará através das linhas regulares de ônibus existentes no Município.
- Art. 3º - Para atender o disposto nesta Lei, o Município adquirirá das empresas de transporte coletivo, autorizadas a operar no Município, os passes necessários ao atendimento dos servidores.
- Art. 4º - Tal benefício não fará parte da remuneração mensal, nem mesmo nos cálculos de rescisão contratual.
- Art. 5º - A despesa desta Lei correrá por contas das dotações do orçamento vigente.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, a Lei nº 407/92, de 01 de Abril de 1992.

Governador Celso Ramos, 29 de Abril de 1994.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.